



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 012 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

“SUPRIME O ARTIGO 21, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/1998 DE 20 DE ABRIL DE 1998 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Suprima-se totalmente o texto do artigo 21, da Lei Complementar n.º 02/98, de 20 de abril de 1998.

ARTIGO 2º - O parágrafo único do artigo 20, da Lei Complementar n. 02/98, de 20 de abril de 1.998, passará a integrar o artigo 21 da mencionada lei.

ARTIGO 3º - Está emenda complementar, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 31 de dezembro 2004.

José Valentim Fodra
Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo